



Lei Municipal nº 12.086/2010

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
<b>ASSUNTO:</b> Dispõe sobre a mudança de endereço, alteração do quadro societário e renovação do registro e autorização de funcionamento da Escola Hub, com autorização de atendimento às crianças na faixa etária de Creche (02 e 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.	
<b>PROCESSO FÍSICO:</b> 000261/2012 - Vol.02	<b>PROCESSO ELETRÔNICO:</b> 17.152/2023
<b>PARECER CME/JF Nº 77/2024</b>	<b>APROVADO EM: 04/10/2024</b>

## I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a comunicação da mudança de endereço, da alteração do quadro societário e solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Escola Hub, mantida pela Escola Hub – Alto dos Passos Ltda, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora para atendimento a crianças na faixa etária de Creche (02 e 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

A Instituição, situada atualmente na Rua Irineu Marinho, nº 12, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora, anteriormente encontrava-se na Rua Severiano Sarmiento, nº 303, Bairro Alto dos Passos, mesma cidade.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 4878, de 23 de agosto de 2021 (publicada em 24 de agosto do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2024. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 52, aprovado em 29 de junho de 2021.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 08 de dezembro de 2023, através do Processo Eletrônico nº 17152/2023, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

Por oportuno, registramos que o Conselho Municipal de Educação, após constatar a inexistência de pendências assinaladas no Parecer nº 52/2021 – CME/JF, antes referenciado,



Lei Municipal nº 12.086/2010

emitiu o Parecer nº 29/2022 - CME/JF, aprovado em 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a finalização dos processos de regularização das instituições educacionais de Educação Infantil da rede privada pertencentes ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora, iniciados durante o período de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19, em atendimento ao que determina os Pareceres nº 21/2020 e nº 91/2021, ambos emitidos pelo CME/JF em tempos pandêmicos e, por conseguinte, a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, de 01 de outubro de 2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança, na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora.

## II. APRECIÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com o Título VI, art. 31; Título VII, arts. 32 e 33 e Título VIII, arts. 34 e 35 da Resolução nº 001/2013 - CME/JF.

Importante destacar o contido no relatório de verificação *in loco*, emitido pela SEPART, anexado no despacho 2, do referido P.A:

### Histórico:

[...]

- Em 29/11/2022, foi realizada a consulta prévia no imóvel situado na Rua Irineu Marinho, 12, Bom Pastor para avaliação da possibilidade de adequações dos espaços para atendimento à Educação Infantil;
- Com parecer favorável ao funcionamento da Instituição de Educação Infantil no referido imóvel, em fevereiro/2024, conforme calendário escolar, a Escola Hub iniciou o atendimento à Educação Infantil.

[...]

### Condições do Imóvel:

- O imóvel residencial foi adaptado para fins educacionais;
- O acesso ao imóvel se faz por meio de rampa e patamar, portanto é livre de barreiras arquitetônicas, promovendo, assim, acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, estando em



**Lei Municipal nº 12.086/2010**

concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº 001/2013 – CME, título IV, artigo 24, inciso X;

- As salas de atividades destinadas à Educação Infantil ficam localizadas no 1º pavimento. São ventiladas, iluminadas e com mobiliário adequado ao fim proposto. Também contam com quantidades significativas de jogos, brinquedos e materiais pedagógicos;
- O imóvel possui condições adequadas de segurança, limpeza e conservação.

**Rede Física:**

**Primeiro Pavimento (O acesso se faz por meio de rampa e patamar):**

[...]

- O imóvel possui condições adequadas de segurança, limpeza e conservação.
- 01 instalação sanitária com acessibilidade para crianças/adultos com deficiência física, visual e/ou mobilidade reduzida, medindo 3,41m<sup>2</sup>;

[...]

**Segundo Pavimento (O acesso se faz por meio de rampa removível e plataforma elevatória):**

[...]

- 01 instalação sanitária feminina medindo 6,40m<sup>2</sup>. Possui boxe com acessibilidade para crianças/adultos com deficiência física, visual e/ou mobilidade reduzida e 01 boxe com chuveiro. Há também 01 pia na altura adequada às crianças de Educação Infantil e 01 pia de tamanho comum;
- 01 instalação sanitária masculina medindo 6,95m<sup>2</sup>. Possui boxe com 01 vaso apropriado à Educação Infantil e boxe com chuveiro. Há também 01 pia de tamanho comum e trocador;

[...]

**3º Pavimento (O acesso se faz por meio de escada):**

- 01 área livre descoberta medindo, aproximadamente, 14,52m<sup>2</sup>. Este espaço encontra-se isolado e trancado com portão, visto que ainda não foi organizado com segurança para uso das crianças.

**Do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico:**

[...]

- Os referidos documentos foram reformulados e estão sendo acompanhados pela equipe da SEPART.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Extrai-se, ainda, do relatório supracitado:

Diante de todo o exposto, consideramos que a Escola Hub, possui condições de obter a homologação da mudança de endereço e do quadro societário; a renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (02 e 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

### III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Diante do exposto, este Conselho se manifesta favorável a renovação do registro e autorização de funcionamento da Escola Hub, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (02 e 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023.

O Conselho Municipal de Educação declara ciência da alteração do quadro societário e da mudança de endereço da Instituição, com sede atualmente na Rua Irineu Marinho, nº 12, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG.

Recomenda a Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil a verificação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar da Instituição.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 04 de outubro de 2024

**Janaína Vital Rezende**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

**PARECER HOMOLOGADO**

Juiz de Fora, 04 de outubro de 2024

**Nádia de Oliveira Ribas**  
Secretária de Educação

---

Parecer CME/JF nº 77/2024 - 4

**Secretaria Executiva dos Conselhos**

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015  
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com